# Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

**Município de São José da Bela Vista**

**Quarta-feira, 17 de maio de 2023**

**Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 367**

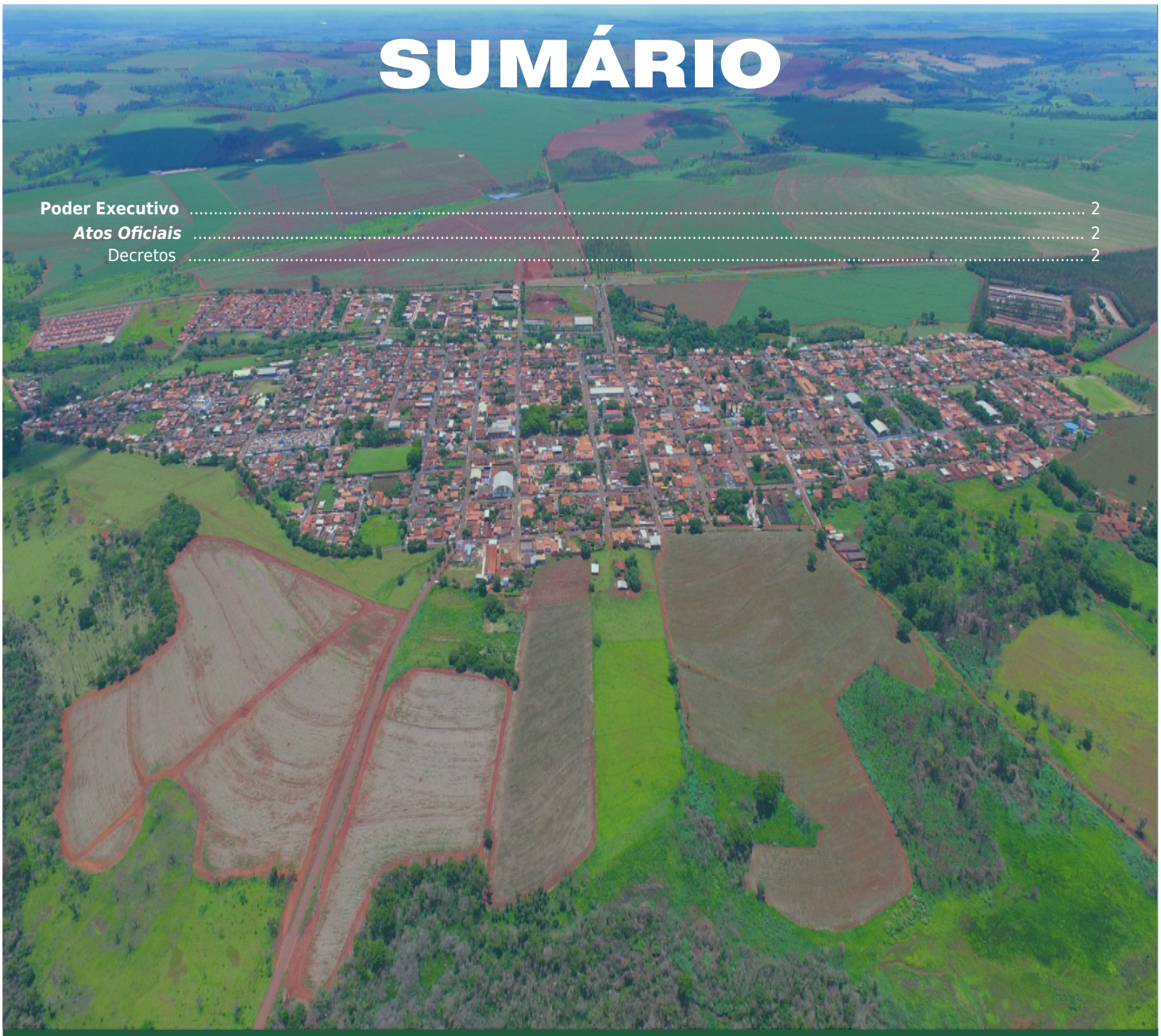
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Atos Oficiais*** ..... 2

Decretos ..... 2

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

*Site:* **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.038 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "São José da Bela Vista F" e dá outras providências que este decreto especifica"*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando,** que nos termos do artigo 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**Considerando,** a Lei Municipal Nº 748 de 28 de Junho de 1.989, que dispõe sobre as áreas rural, urbana e de expansão urbana no Município;

**Considerando,** a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma de obras pela Secretaria Municipal de Engenharia;

**Considerando,** o interesse público e a constitucionalidade das leis;

**DECRETA**

**Artigo 1º –** Nos termos da Lei Municipal Nº 748 de 28 de Junho de 1.989, fica aprovado o Loteamento "SÃO JOSÉ DA BELA VISTA F", localizado na Rua Alfredo Nassif – Chácara Santo Antônio, São José da Bela Vista – SP, caracterizado como terreno urbano, com área de 51.953,19 metros quadrados, oriundo da Matrícula 84.018 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca – SP.

**Artigo 2º:** - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 51.953,19 metros quadrados, confronta com a Rodovia Jorge Luiz.

**Artigo 3º -** A área loteada é composta por 114 lotes, distribuídos em 5 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – Área Habitacional: 22.990,71 – correspondente a 44,25%

II – Sistema Viário: 13.532,97 – correspondente a 26,05%

III – Áreas Institucionais: 403,01 – correspondente a 0,78%

IV – Áreas Verde / APP: 14.387,78 – correspondente a 27,69%

V – Sistema de Lazer: 638,72 – correspondente a 1,23%

VI – Área Loteada: 51.953,19 – correspondente a 100%

**Artigo 4º -** São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Engenharia.

**Artigo 5º -** O loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado.

**Artigo 6º -** A Secretaria Municipal de Engenharia expedirá competente alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

**Artigo 7º -** Em caso de necessidade, fica por este decreto autorizado lavrar Termo de Compromisso entre as partes mediante condições para execução das obras no referido loteamento.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**São José da Bela Vista 14 de Abril de 2023.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**

**_____/_____/_____**